

CONSIDERANDO que tais fatos podem incorrer em improbidade administrativo, devendo ser devidamente apurados;  
RESOLVE instaurar o Procedimento Preparatório nº 58/2017-PJECCL, com a finalidade de apurar os fatos acima mencionados e suas repercussões jurídicas, determinando, para tanto:

I – a autuação do Procedimento Preparatório, com registro no livro apropriado, conforme § 1º do artigo 37 da Resolução nº 36/2016 do OECPJ;  
II – a remessa e publicação em Diário Oficial do Ministério Público da presente portaria, através de meio eletrônico;  
III – Designar o servidor Paulo Heakton Almeida Uchôa para auxiliar nos trabalhos junto ao presente procedimento.  
IV – Venham-me os autos conclusos para novas deliberações.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Expedientes necessários.  
Iguatu/CE, 07 de dezembro de 2017.

Fernando Antônio Martins de Miranda.  
PROMOTOR DE JUSTIÇA  
Respondendo

## ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Resolução/Csmp Nº 094/2017  
Fortaleza, 12 de dezembro de 2017  
RESOLUÇÃO Nº 094/2017

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 33, § 2º, do Regimento Interno do CSMP, em sua 46ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12/12/2017, à unanimidade dos votantes, RESOLVE TORNAR PÚBLICA A VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROMOTORIA(S) DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL, abaixo relacionada:

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de ANTIGUIDADE e MERECIMENTO, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na Entrância Inicial foi a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR TABOSA, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, mediante Resolução nº 093/2017-CSMP, de 14/11/2017, disponibilizada no DOEMPCE nº 210 do dia 14/11/2017.

RESOLVE tornar pública a CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROMOTORIA(S) DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL, na forma abaixo elencada:

1. PROMOTORIA CLASSIFICADA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JIJOCA DE JERICOACOARA.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da Remoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a). Francisco das Chagas de Vasconcelos Neto, para a Promotoria de Justiça de Trairi de Entrância Inicial, em 04/12/2017.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: REMOÇÃO POR MERECIMENTO.

2. PROMOTORIA CLASSIFICADA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAREMA.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da Remoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a). Mayara Menezes Muniz, para a Promotoria de Justiça de Capistrano de Entrância Inicial, em 04/10/2017.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

3. PROMOTORIA CLASSIFICADA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUCÁS.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da Remoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a). José Borges de Moraes Júnior, para a Promotoria de Justiça de Forquilha de Entrância Inicial, em 04/12/2017.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: REMOÇÃO POR MERECIMENTO.

4. PROMOTORIA CLASSIFICADA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARIBE.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da Remoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a). Edilson Izaías de Jesus Júnior, para a Promotoria de Justiça de Jaguaruana de Entrância Inicial, em 04/10/2017.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

5. PROMOTORIA CLASSIFICADA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HIDROLÂNDIA.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da Remoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a). Adna Leonor Deó Vasconcelos, para a Promotoria de Justiça de Amontada de Entrância Inicial, em 06/12/2017.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: REMOÇÃO POR MERECIMENTO.

6. PROMOTORIA CLASSIFICADA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPUEIRAS.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da Remoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a). Antônio Forte de Souza Júnior, para a Promotoria de Justiça de São Luís do Curu de Entrância Inicial, em 06/12/2017.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

Registre-se e Publique-se.

PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2017.

PLÁCIDO BARROSO RIOS  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

## ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Regimento Nº 01  
Fortaleza, 6 de dezembro de 2017

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA

O Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em sua 23ª Sessão Ordinária, realizada na data de 06/12/17, mediante julgamento do processo n.º 26347/2017-7, resolve aprovar o regimento interno da secretaria executiva das PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA, nos seguintes termos:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Execuções Fiscais e de Crimes contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza, nos termos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará.

Art. 2º A Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Execuções Fiscais e de Crimes contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza é responsável pelos serviços administrativos e tem como missão primordial prestar suporte e auxílio no desempenho da atividade funcional dos Membros do Ministério Público do Estado do Ceará que atuam nas respectivas Promotorias de Justiça de Execuções Fiscais e de Crimes contra a Ordem Tributária da comarca de Fortaleza.

### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º A Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Execuções Fiscais e de Crimes contra a Ordem Tributária, localizada na Comarca de Fortaleza é composta por:

I – Membros do Ministério Público, titulares e auxiliares das Promotorias de Justiça de Execuções Fiscais e de Crimes contra a Ordem Tributária.  
II – Secretário-Executivo das Promotorias de Justiça de Execuções Fiscais e de Crimes contra a Ordem Tributária.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Plácido Barroso Rios  
Vice procurador(a)-Geral de Justiça  
Vanja Fontenele Pontes  
Secretário-Geral:  
Haley de Carvalho Filho

